



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jussiape

sexta-feira, 6 de junho de 2025

Ano I - Edição nº 00083 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jussiape publica



Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7B51EE18150AC0D60DAC5B89EAEF1DBA

Prefeitura Municipal de Jussiape

SUMÁRIO

- LEI Nº 06/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO PARA A CRIAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, INCLUSÃO E APOIO ÀS FAMÍLIAS DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE JUSSIAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB
- LEI Nº 07/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025 PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUSSIAPÉ (BA) E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R\$ 76.982,36 (SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
- REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 07/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025 - PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUSSIAPÉ (BA) E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R\$ 76.982,36 (SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
- EXTRATO DE CONTRATO n 046-2025.

Prefeitura Municipal de Jussiape

Lei



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

Lei nº 06/2025 de 22 de maio de 2025.

“Dispõe sobre autorização ao Chefe do executivo para a criação de políticas de atendimento prioritário, inclusão e apoio às famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Jussiape e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Jussiape, no Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo instituir de acordo conveniência e oportunidade, no âmbito do município de JUSSIAPÉ, o direito ao atendimento prioritário, às políticas de inclusão e ao apoio às famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - A pessoa com TEA terá direito a atendimento prioritário nos seguintes locais:

- I – Unidades de Saúde públicas e Privadas;
- II – Repartições públicas municipais;
- III – Estabelecimentos comerciais, supermercados, bancos e farmácias;
- IV – Eventos culturais, esportivos e sociais organizados pelo município;

Parágrafo Único: O atendimento prioritário será garantido por meio de laudos médicos ou da Carteira de Identificação da Pessoa com TEA.

Art. 3º - O município está autorizado, de acordo conveniência e oportunidade, a implementar políticas para garantir a inclusão escolar de crianças e adolescentes com TEA, assegurando:

- I – Capacitação contínua de professores e funcionários das escolas municipais sobre TEA;
- II – Oferta de profissionais de apoio escolar para alunos com TEA, mediante laudo médico;
- III – Acesso a tecnologia assistivas e metodologias adaptadas para o aprendizado;

Art. 4º - O Município de Jussiape, através do Poder Executivo, poderá instalar, de acordo disponibilidade orçamentária e análise de mérito administrativo, brinquedotecas inclusivas em espaços públicos municipais, tais como:

- I – Centro comunitários;
- II – Unidades de Saúde e hospitais municipais;
- III – Escolas e creches da rede pública;

§ 1º - As brinquedotecas poderão contar com:

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

- I – Brinquedos adaptados e sensoriais para crianças com TEA;
- II – Espaços de estimulação sensorial, com cores suaves e materiais de diferentes texturas;
- III – Profissionais capacitados para orientar e auxiliar no uso dos brinquedos;
- IV – Áreas de descanso e relaxamento para crianças com hipersensibilidade sensorial;

§ 2º - O Poder executivo fica autorizado a firmar parcerias com empresas e entidades para a doação de brinquedos e manutenção das brinquedotecas.

Art. 5º - A prefeitura poderá promover campanhas anuais de conscientização sobre o autismo, abordando:

- I – Diagnóstico precoce e acesso ao tratamento;
- II – Direitos das pessoas com TEA e seus familiares;
- III – Combate à discriminação e promoção da inclusão social;

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei para garantir sua efetividade.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jussiape – Bahia, 22 de maio de 2025.



José Santos Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jussiape

Outros

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA
PROCESSO REURB Nº:
LEGITIMADO: Elisabete Carvalho Silva
NOME DO NUCLEO: Município de Jussiape
MODALIDADE: modalidade da Reurb-S
IMÓVEL DE ORIGEM:

JOSÉ SANTOS LUZ, Prefeito(a) Municipal de Jussiape-BA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o requerimento realizado pelo Sr^a. Elisabete Carvalho Silva, com fulcro no art. 14, III, da Lei Federal nº 13.465/17, DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano MUNICÍPIO DE JUSSIAPE.

Conforme a exigência prevista no Art. 30, I da Lei 13.465/2017, e considerando o referido requerimento, fica declarada a modalidade de Reurb de interesse social - REURB'S, no núcleo urbano para o MUNICÍPIO DE JUSSIAPE.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

JUSSIAPE, 27 de MAIO de 2025

JOSÉ SANTOS LUZ

Prefeito Municipal de Jussiape-BA

Prefeitura Municipal de Jussiape

Lei



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

Lei nº 07/2025 de 06 de junho de 2025

*Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Jussiape (BA) e autoriza a **abertura de Crédito Especial** ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 76.982,36 (Setenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Nº. 14.339, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Jussiape, Crédito Especial, no valor de **R\$ 76.982,36 (Setenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)** conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 00.10.2 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unid. Orçamentária: 00.10.2 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Atividade: 13.392.0076.2060 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações e Serviços da Lei Aldir Blanc – Fomento Cultural
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....**R\$ 30.792,94**
Fonte de Recursos: 1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº. 14.399/2022

TOTAL DA AÇÃO: **R\$ 30.792,94**

Unid. Orçamentária: 00.10.2 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Atividade: 13.392.0076.1022 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

DO CENTRO DE CULTURA DE JUSSIAPÉ

4.4.90.51.00 – Obras e

Instalações..... **R\$ 46.189,42**

Fonte de Recursos: 1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº. 14.399/2022

TOTAL DA AÇÃO: R\$ 46.189,42

TOTAL: R\$ 76.982,36

Art. 2º O valor de R\$ 76.982,36 (Setenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto pela Anulação parcial das seguinte dotação orçamentária, conforme artigo nº 43, da Lei 4.320/64, assim especificada:

Órgão: 00.19.8 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unid. Orçamentária: 00.19.8 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 04.122.0073.2006 GERENCIAMENTO DAS ACOES

ADMINISTRATIVAS SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3390.92.00 Despesas de Exercícios

Anteriores..... **R\$ 76.982,36**

Fonte de Recursos: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL: R\$ 76.982,36

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jussiape – Bahia, 06 de junho de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jussiape

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSSIAPE
União, respeito e trabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 095/2025

PROCESSO Nº: 099/2025

DISPENSA Nº: 046/2025

RESUMO DO OBJETO: Aquisição de diversos tipos de gás oxigênio/medicinal, escopo de suprir à demanda da Secretaria de Saúde desse Município.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

NOME DO CONTRATADO: OXITOTAL COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 03.454.438.0001-38

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUSSIAPE

Unidade: 395 - SECRETARIA DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.0073.2.030 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- material de consumo.

FONTE: 1-500-1002 ,1-600-000

Jussiape /BA, 06 de junho de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jussiape

Lei



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
 Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

Lei nº 07/2025 de 06 de junho de 2025

*Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Jussiape (BA) e autoriza a **abertura de Crédito Especial** ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 76.982,36 (Setenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Nº. 14.339, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Jussiape, Crédito Especial, no valor de **R\$ 76.982,36 (Setenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)** conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 00.10.2 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unid. Orçamentária: 00.10.2 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Atividade: 13.392.0076.2088 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações e Serviços da Lei Aldir Blanc – Fomento Cultural
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....**R\$ 30.792,94**
 Fonte de Recursos: 1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº. 14.399/2022

TOTAL DA AÇÃO: **R\$ 30.792,94**

Unid. Orçamentária: 00.10.2 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

LAZER

Atividade: 13.392.0076.1051 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DO CENTRO DE CULTURA DE JUSSIAPÉ

4.4.90.51.00 – Obras e

Instalações..... **R\$ 46.189,42**

Fonte de Recursos: 1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº. 14.399/2022

TOTAL DA AÇÃO: **R\$ 46.189,42**

TOTAL: **R\$ 76.982,36**

Art. 2º O valor de R\$ 76.982,36 (Setenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto pela Anulação parcial das seguinte dotação orçamentária, conforme artigo nº 43, da Lei 4.320/64, assim especificada:

Órgão: 00.19.8 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unid. Orçamentária: 00.19.8 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 04.122.0073.2006 GERENCIAMENTO DAS ACOES

ADMINISTRATIVAS SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3390.92.00 Despesas de Exercícios

Anteriores..... R\$ 76.982,36

Fonte de Recursos: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL: **R\$ 76.982,36**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jussiape – Bahia, 06 de junho de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal